PT

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Bundesfinanzhof de 10 de Fevereiro de 2005 no processo Albert Collée, na qualidade de sucessor universal da Collée KG, contra Finanzamt Limburg a.d. Lahn

(Processo C-146/05)

(2005/C 143/36)

(Língua do processo: alemão)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Bundesfinanzhof (Alemanha), de 10 de Fevereiro de 2005 no processo Albert Collée, na qualidade de sucessor universal da Collée KG, contra Finanzamt Limburg a.d. Lahn, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 1 de Abril de 2005.

- O Bundesfinanzhof solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie, a título prejudicial, sobre as seguintes questões:
- A administração fiscal pode recusar a isenção fiscal relativa a uma entrega intracomunitária, cuja existência não é controvertida, apenas com fundamento no facto de o sujeito passivo não ter produzido atempadamente a prova contabilística prescrita para esse efeito?
- 2) O facto de o sujeito passivo ter inicialmente ocultado de forma consciente a existência de uma entrega intracomunitária é relevante para a resposta a esta questão?

Acção intentada em 1 de Abril de 2005 pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Federal da Alemanha

(Processo C-147/05)

(2005/C 143/37)

(Língua do processo: Neerlandês)

Deu entrada em 1 de Abril de 2005, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino dos Países Baixos, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Michel van Beek e Sara Pardo Quintillan, na qualidade de agentes.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que o Reino dos Países Baixos, ao não adoptar as medidas legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2000/060/CE (¹) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água, ou, em qualquer caso, não as tendo comunicado à Comissão, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta Directiva.
- 2. condenar o Reino dos Países Baixos nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O prazo de transposição da Directiva para a ordem jurídica nacional expirou em 22 de Dezembro de 2003.

(1) JO L 327, p. 1.

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Bundesfinanzhof de 13 de Janeiro de 2005 no processo F. Weissheimer Malzfabrik contra Hauptzollamt Hamburg--Jonas

(Processo C-151/05)

(2005/C 143/38)

(Língua do processo: alemão)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial, por despacho do Bundesfinanzhof (Alemanha), de 13 de Janeiro de 2005, no processo F. Weissheimer Malzfabrik contra Hauptzollamt Hamburg-Jonas, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 4 de Abril de 2005.

- O Bundesfinanzhof solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie, a título prejudicial, sobre as seguintes questões:
- 1) O artigo 70.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho (¹), de 12 de Outubro de 1992, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário, é aplicável às situações de determinação da qualidade de comerciável de uma mercadoria relativamente à qual é requerida uma restituição à exportação?